

**MENSAGEM DE LEI Nº 09/2023**

Araripe-CE, 20 de março de 2023.

A Sua Excelência,  
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmas. Sras. Vereadoras,  
Exmos. Srs. Vereadores.**

**PROTOCOLO**  
Nº 838/2023  
Em 27/03/2023  
Funcionário

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.”.

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de ofertar o Ensino em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Araripe, atendendo as Metas 06 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 1.130/2015, de 22 de junho de 2015, que prevê a oferta do ensino em tempo integral na rede municipal de ensino até 2024.

Também justificamos que tais alterações no Artigo 2 da mencionada Lei, referem-se a cumprir a universalização do ensino em tempo integral, assim ofertando ensino de qualidade, contínuo e efetivo para os estudantes. As Escolas de Tempo Integral asseguram a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores, desta forma o nosso Município, cumpre a oferta e propicia ampliar as oportunidades para formação integral dos estudantes.

Certos do empenho desta Casa Legislativa em adequar a legislação municipal aos preceitos legais submetem o presente Projeto de Lei à apreciação e posterior aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Cordialmente,

*Cicero Ferreira da Silva*  
**Cicero Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal de Araripe



**PROJETO DE LEI Nº 10/2023**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2009, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, REGULAMENTANDO A OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU, SITUADA NO BAIRRO CAMPO DE AVIÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

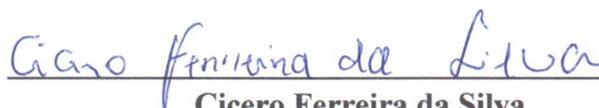
**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Nº 916/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – O Ensino Fundamental I, será ministrado obrigatoriamente na língua nacional e deverá funcionar na modalidade integral em todas as suas séries/ano, distribuindo suas atividades nos turnos manhã e tarde.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 20 de março de 2023.



**Cicero Ferreira da Silva**

Prefeito do Município de Araripe-CE

